

ACORDO DE COLABORAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Apoio ao Desporto

Associação Cultural e Recreativa do Santo Cristo

Entre:

O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, pessoa coletiva de direito público nº 501121536, neste ato legalmente representado por **Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

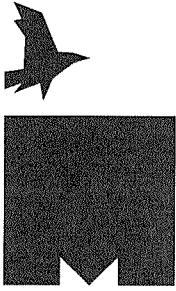
E,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO SANTO CRISTO (ACRSC), pessoa coletiva nº 501827781, com sede na Cave do Bloco G, no Bairro de Santo Cristo, em Torre de Moncorvo, neste ato legalmente representado por **João Carlos Santos Rodrigues**, na qualidade de Presidente da Direção, celebram entre si o seguinte Acordo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Objeto

O presente acordo tem por objeto a atribuição, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de um subsídio à Associação, destinado à manutenção das suas equipas nos vários escalões, aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 13.03.2023.



ACORDO DE COLABORAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

SEGUNDA

Obrigações do Município de Torre de Moncorvo

1. No âmbito do presente acordo, o Município de Torre de Moncorvo, compromete-se a atribuir um subsídio correspondente à manutenção das suas equipas, no valor de **12.000,00€** (doze mil euros).
2. A atribuição do apoio constante no número anterior será efetuada em duodécimos mensais mediante a transferência da referida verba, conforme disponibilidade de tesouraria, após assinatura do presente acordo.

TERCEIRA

Obrigações da Associação Cultural e Recreativa do Santo Cristo

1. Compete à Associação garantir a afetação da verba atribuída ao abrigo do presente acordo à finalidade enunciada na cláusula primeira;
2. Apresentar ao Município de Torre de Moncorvo, documentos comprovativos das despesas realizadas com a manutenção das referidas equipas.

QUARTA

Calendarização

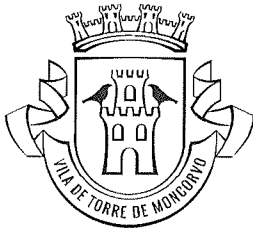
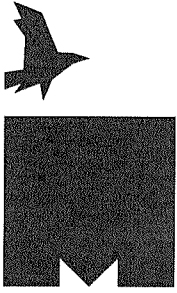
O presente acordo produz efeitos a 01.01.2023 até 31.12.2023.

QUINTA

Não cumprimento

O incumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Acordo origina a sua rescisão.

A despesa inerente ao presente acordo de colaboração está inscrita em orçamento com a classificação económica SO/040701, o projeto 2015/A/19, cabimento n.º 247 e pelo compromisso n.º 198.



ACORDO DE COLABORAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO


Largo Dr. Campos Monteiro / 5160-303 Torre de Moncorvo / Portugal

tf 279 200 221 fx 279 200 240 / geral@torredemoncorvo.pt

E para constar se lavra o presente acordo em duplicado, que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.


Torre de Moncorvo, 19 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo,



(Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves)

O Presidente da Direção da Associação,



(João Carlos Santos Rodrigues)